



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE /RO
NOS DIAS 1º E 02 DE ABRIL DE 2019**

Às nove horas do dia primeiro de abril do ano de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Senhor Desembargador OSMAR J. BARNEZE, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 02/2019, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2.659, no dia 08/02/2019, auxiliado pela Secretária-Geral da Presidência, Tama Mendes Ohira de Rossi, pelo Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, e pela Chefe do Núcleo de Estatística, e-Gestão e Apoio ao PJE Alessandra Felizardo de Sousa. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Ouro Preto Do Oeste RO (OF/TRT/SCR/019/2019) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/18/2019). A equipe correcional foi recepcionada pela Juíza do Trabalho Titular ANA CARLA DOS REIS, pela Diretora de Secretaria TÂNIA CRISTINA DE LIMA e demais servidores e estagiários. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, o Corregedor fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, unidade da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida XV de Novembro nº 1.099, Bairro União. Suas instalações, com acessibilidades para portadores de necessidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

especiais, encontram-se em boas condições de manutenção, conservação e adequadas às suas finalidades. Consigna-se, entretanto, que a área de jardinagem reclama por serviço de poda, tanto no que se refere às plantas ornamentais como às gramíneas, estando estas acometidas por várias pragas daninhas. Em face dessa circunstância, determino, desde logo, seja cientificado o setor competente do Regional, para as urgentes providências cabíveis.

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição abrange os Municípios de Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeiraópolis, Urupá e Vale do Paraíso.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (01/10/2018 a 02/04/2019), registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ANA CARLA DOS REIS				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras/Encontros	14/10/18	20/10/18	7	Port. GP n. 2105, de 26/09/18
Férias 2019	31/01/19	01/03/19	30	-
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras/Encontros	17/03/19	23/03/19	7	Port. GP n. 251, de 08/03/19

Durante o período correccionado, constam a atuação (remota) dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 2

MAGISTRADO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	ATUAR REMOTAMENTE	30/10/18	30/10/18	GP 2802/18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	ATUAR REMOTAMENTE	16/11/18	16/11/18	GP 2839/18
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	ATUAR REMOTAMENTE	08/02/19	08/02/19	GP 49/19
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	ATUAR REMOTAMENTE	22/02/19	22/02/19	GP 49/19

Ressalta-se que durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a atuação de, pelo menos, um juiz diretamente na Vara ou, quando necessário, eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na sua Secretaria, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste – RO, por intermédio de afirmações prestadas pela Diretora de Secretaria informou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele juízo, exerceram suas atribuições integralmente, não havendo ausências injustificadas.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/LOTAÇÃO
Tânia Cristina de Lima	Analista Judiciário, Área: Judiciária	Diretor de Secretaria
Euclides dos Santos Júnior	Técnico Judiciário, Área: Administrativa Especialidade: Segurança	Assistente de Diretor de Secretaria
Carlos Francisco da Paz	Técnico Judiciário, Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Pedro Antônio Dalcin Kers	Técnico Judiciário, Área: Administrativa	Secretária de Audiência
Maria Lima dos Santos	Técnico Judiciário, Área: Administrativa	Chefe de Processos 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 500, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/LOTAÇÃO
-	-	Calculista
Gabriel Saiter Nonato	Analista Judiciário, Área: Judiciária Especialidade: Oficial de Justiça.	
Adalberto Alves da Silva	Técnico Judiciário, Área: Administrativa Especialidade: Segurança	

Servidora MARINA LIMA DOS SANTOS, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP Nº 0827, DE 16 DE MAIO DE 2017, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Além dos Servidores constantes da tabela supra, esta Unidade contou, também, durante o período correccionado, com os estagiários Cícero de Souza Pires Júnior, Dayana Silva Teixeira e José Lucas Riberio de Paiva.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Demonstra-se, no quadro correpondente, o quantitativo de horas excedentes realizadas no período de outubro de 2018 a março de 2019, assim consideradas as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo Único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25.01.2018:

Quadro 4

SERVIDOR	HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE AGOSTO/2018 A JANEIRO/2019						TOTAL
	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	
Tânia Cristina de Lima	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Euclides dos Santos Júnior	00:36:00	01:21:00	00:19:00	00:35:00	00:16:00	00:01:00	02:28:00
Carlos Francisco da Paz	00:33:00	00:00:00	00:19:00	02:41:00	00:00:00	00:00:00	02:93:00
Pedro Antônio Dalcin Kers	02:43:00	01:04:00	01:13:00	00:33:00	01:05:00	00:00:00	03:06:00
Maria Lima dos Santos	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Gabriel Saiter Nonato	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Adalberto Alves da Silva	00:41:00	00:47:00	00:48:00	00:15:00	01:19:00	00:00:00	02:70:00
Soma	03:53:00	02:72:00	00:27:00	02:58:00	02:40:00	00:01:00	10:97:00

Servidora MARINA LIMA DOS SANTOS, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP Nº 0827, DE 16 DE MAIO DE 2017, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 01/06/2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Conforme o quadro supra, foram apuradas a totalidade de 11 horas e 37 minutos, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação. Observa-se ter havido diminuição em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (26 horas e 50 minutos). Registre-se que nas correições pretéritas constatou-se os seguintes quantitativos de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – 2015 (343 horas e 47 minutos), 2016 (130 horas e 51 minutos) e 2017 (53 horas e 13 minutos) o que demonstra que a Unidade vem conseguindo diminuir a prática de labor extraordinário. Em face dessa circunstância, o Corregedor parabeniza aos Senhores Magistrados e Servidores, atuantes na Unidade, e orienta no sentido de manutenção dos esforços para se evitar a prática de sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª (sétima) hora diária efetivamente trabalhada, como assentado alhures. Enfatiza, ainda, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Recomenda, com vistas à preservação da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, que as atividades sejam realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, percebemos que a Unidade recebeu nos anos de 2017 e 2018, respectivamente, 277 (duzentos e setenta e sete) e 211 (duzentos e onze) ações trabalhistas, totalizando uma média de 244 (duzentos e quarenta e quatro) processos/ano. Nessa circunstância, a recente Resolução Administrativa nº 104/2017, disponibilizada no DEJT em 14.12.2017, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Vara do Trabalho é de 7 (sete) servidores, incluído o oficial de Justiça. O atual quadro de lotação efetiva da Unidade é de 7 (sete) Servidores, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Nesse aspecto, diante das adversidades enfrentadas nesta Vara do Trabalho, faz-se oportuno as seguintes ponderações.

Consoante anotado na Ata de Correição de 2017, observa-se que naquela oportunidade o quadro de lotação não era o ideal, já que então composto por apenas 06 (seis) servidores, considerando o Oficial de Justiça. Com destaque, anotou-se que o Servidor Adalberto Alves da Silva, Técnico Judiciário – Especialidade: Segurança, lotado na Vara em 2007, após decisão administrativa da Presidência à época, passou, desde meados de 2010, a exercer as atribuições específicas e inerentes ao cargo que ocupa (Agente de Segurança), não integrando os trabalhos internos realizados no âmbito da Secretaria da Vara. Dessa forma, constata-se que, na prática, a Vara apresentada um efetivo real de 04 (quatro) servidores para os serviços típicos de Secretaria. Também em 2017, registrou-se que houve prejuízo nos processos submetidos à fase de liquidação, na medida que a Vara teve diminuída sua força de trabalho, em decorrência do pedido de aposentadoria formulado pelo servidor ocupante da função de calculista, fato que agravou o quadro de lotação abaixo do ideal, então existente. Consignou-se, ainda em 2017, que esta Vara sofrera impacto direto, nos trabalhos desenvolvidos, decorrente da aposentadoria da servidora Joana Guedes Varanda (12-7-2016), Jacilene Fróes Ramos (10-3-2017) e Herculano Pimentel da Silva Neto (12-7-2017), deficiência amenizada com a lotação, na modalidade de Teletrabalho, da servidora Marina Lima dos Santos (1-6-2017).

Já na Ata de Correição do ano de 2018, anotou-se, em observação de lavra da Magistrada Titular, que o servidor Carlos Francisco da Paz – Técnico Judiciário – Assistente de Juiz, havia sido lotado na Unidade recentemente (25-06-2018), conforme Portaria GP 1193/2018. A Juíza Titular reiterou ao Presidente e Corregedor, naquela oportunidade, acerca das dificuldades decorrentes das lacunas de servidores, principalmente em decorrência das aposentadorias. São esses registros necessários, para a melhor compreensão da realidade dos obstáculos enfrentados no labor diário pelos Magistrados e servidores atuantes na Unidade.

Necessário pontuar que se houver prosseguimento da queda do movimento processual, em face do advento da Lei 13.467 de 2017 (“Reforma Trabalhista”) promovida em 2017, os parâmetros poderão ser reajustados. Nesse aspecto, oportuno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

registrar que a famigerada Lei, completou seu primeiro ano no início de novembro de 2018. Como é de senso comum, traduz-se ela no mais profundo conjunto de alterações já realizado nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), consubstanciando-se na reformulação legislativa de maior reflexo direto experimentado pela Justiça do Trabalho nos últimos anos. No primeiro ano da "reforma", o volume de ações trabalhistas no País retraiu, em média, cerca de 36% (trinta e seis por cento), segundo apurado no e-Gestão Nacional. Porém, segundo a compreensão deste Corregedor Regional, há a probabilidade de que haja uma reversão ao patamar pré-reforma, em até 2 (dois) anos, à medida que as regras de aplicação se consolidem. Destaca-se, com base nos dados estatísticos, que no primeiro trimestre pós-reforma a queda era na faixa dos 45% (quarenta e cinco por cento), o que pode indicar uma tendência de estabilização, circunstância que exigirá de magistrados, servidores e demais colaboradores, especial atenção quanto ao novo cenário normativo que se estabelece.

4.4. Índice de Produtividade por Servidor (IPS).

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores que atuaram em cada Unidade Judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso). Esses dados são relevantes pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as Unidades foram divididas em 4 subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT14. Tais grupos foram definidos pela SGE conforme tabela abaixo:

Quadro 5

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2016/2018
1	Com movimentação igual ou inferior a 600 processos



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2	Movimentação maior que 600 processos e menor que 1000 processos
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos e menor que 2000 processos
4	Movimentação maior ou igual a 2000 processos

Dentro de cada agrupamento são calculadas as produtividades e os respectivos *quartis* de melhor desempenho, conforme § 2º do art. 6º da aludida Resolução do CNJ.

No grupo em que se insere esta Unidade, o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 87 (oitenta e sete) pontos (enquadramento no 3º melhor quartil). Destaca este Corregedor Regional, que a Unidade alcançou pontuação de 95 (noventa e cinco), figurando na 1ª posição entre as Varas do Trabalho de seu grupo (total de 7 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE – FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2017	41	277	291	33	91,51%
2018	33	211	222	24	90,98%
1º/10/18 a 28/2/19	42	100	93	50	65,49%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Analisando-se os dados supra, conclui-se que, em termos percentuais absolutos, há inexpressiva indicação de queda de produtividade de apenas 0,53%, de 2017 para 2018 (91,51% - 90,98%), em termos relativos reais, entretanto, a Unidade experimentou queda de produção, na medida em que, em 2017 solucionou,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho - RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/44

efetivamente, a quantia de 291 processos, enquanto em 2018, apenas 222, representando queda efetiva de 23,71%.

Destaca-se que houve decréscimo no número de processos pendentes de solução, de 33, no ano de 2017, para 24 processos em 2018. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, foram recepcionadas 277 ações em 2017 e 211, em 2018, evidenciando uma diminuição de 23,83% (vinte e três vírgula oitenta e três por cento) de demanda. No período de referência, outubro/18 a fevereiro/19, foram recepcionadas apenas 100 ações. Destaca-se, por fim, a baixa produtividade da Unidade no período objeto da correição (1º/10/18 a 28/2/19), no importe de 65,49 (sessenta e cinco vírgula quarenta e nove por cento, em face de motivos justificáveis (férias da magistrada titular e recesso forense).

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2017	135	272	304	114	27,27%
2018	114	210	269	59	17,99%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = [(D) / (C + D)] \times 100$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento, a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados), no ano de 2018, nesta Vara do Trabalho, foi de 17,99% (dezessete vírgula noventa e nove por cento). Nesse aspecto, registra-se acentuada diminuição, se comparada a 2017, na medida em que naquele exercício, se encontravam pendentes de baixa 114 (cento e quatorze) processos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

representando o percentual de 27,27% (vinte e sete vírgula vinte e sete por cento). Em razão dos resultados apresentados, o Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos.

Consigna-se que além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe, semestralmente, os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas).

6 AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de outubro/2018 a fevereiro/2019, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 9 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta : e-gestão – 1ª instância -

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		1	0,6	167	99,4	168	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	60	100	60	
	(C) Instrução	0	0	13	100	13	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	1	100	1
		(G) Fase de Execução	0	0	32	100	32
		Subtotal - Conciliação	0	0	33	100	33
Total - Realizadas		0	0	106	100	106	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

6.1 Pauta de audiências.

Para audiências são *disponibilizados* os seguintes quantitativos na pauta:

- **inaugurais** – 2 (duas) nas segundas-feiras e 6 (seis) de terça a quinta-feira;
- **instrução**: 02 (duas) por semana sendo, 1 (uma) na segunda, 1 (uma) na quinta-feira e, eventualmente 1 (uma) na sexta-feira.
- **conciliações**: 4(quatro) vagas às segundas-feiras.

Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, consoante quadro supra, no período de referência foram *efetivamente realizadas* 106 (cento e seis) audiências, todas em processos eletrônicos, sendo 60 (sessenta) iniciais: 13 (treze) instruções; 33 (trinta e três) processos em conciliação, sendo 1 (um) na fase de conhecimento e 32 (trinta e dois) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	..	37	16,95	37	16,94
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	22	27,73	22	27,72
	Total	0	...	59	20,97	69	20,96
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	52	38,88	52	38,88
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	37	54,38	37	54,37
	Total	0	...	89	45,33	89	45,32
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	52	38,02	52	38,01
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	41	60,27	41	60,27
	Total	0	...	93	47,83	93	47,82

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	36	2,11	36	2,11
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	25	20,24	25	20,24
Total	0	...	61	9,54	61	9,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 PRAZOS DOS JUÍZES:

7.1.1 audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/10/2018 a 28/02/2019, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 16,94 (dezesseis vírgula noventa e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 27,72 (vinte e sete vírgula setenta e dois) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correição pretérita, percebe-se que houve diminuição do prazo médio tanto em relação ao rito sumaríssimo, que fora de 20,83 (vinte vírgula oitenta e três), quanto ao rito ordinário, que resultara em 29,27 (vinte e nove vírgula vinte e sete);

7.1.2 encerramento da instrução. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 2,11 (dois vírgula onze) dias, para os processos sob o rito sumaríssimo e 20,24 (vinte vírgula vinte e quatro) dias para os que tramitaram no rito ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se expressiva redução de prazo nos processos, em ambos os ritos, que apresentaram 12,4 (doze vírgula quatro) dias no rito sumaríssimo e 69,48 (sessenta e nove vírgula quarenta e oito), no ordinário.

7.1.3 prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	25	8,2	25	8,2
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	28	8,53	28	8,53
Total	0	...	53	8,38	53	8,37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 13 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
ANA CARLA DOS REIS	25	8,20	27	8,85	52	8,53
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	-	..	1	-	1	0
TOTAL	25	8,2	28	8,53	53	8,37

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta : e-gestão – Primeira Instância – Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

** Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

Quadro 14 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	0	...	5	20	5	20
	(A.2) Embargos à Execução	0	...	6	45,17	6	45,16
	(A.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	28,5	2	28,5
	Total	0	...	13	32,92	13	32,92
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	0	...	5	3,2	5	3,19
	(B.2) Embargos à Execução	0	...	6	9,5	6	9,49
	(B.3) Embargos de Terceiros	0	...	2	0	2	0
	Total	0	...	13	5,61	13	5,61

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
ANA CARLA DOS REIS	5	3,20	6	9,50	2	-
TOTAL	5	3,2	6	9,5	2	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 29.03.2019. Consulta : e-gestão – Primeira Instância – Relatórios Gerências – Dos Juízes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Procedendo-se a apuração de prazos, no período de 1º/10/2018 a 28/02/2019, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 8,2 (oito vírgula dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 8,53 (oito vírgula cinquenta e três) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Impõe-se observar que em relação à correição anterior, houve diminuto aumento do prazo médio de conclusão à prolação de sentença, nos processos de rito sumaríssimo, sendo que a média anterior foi de 7,97 (sete vírgula noventa e sete) dias. De igual forma, ao analisar o prazo do rito ordinário, constata-se que ocorreu um encolhimento da média, que foi de 12,74 (doze vírgula setenta e quatro) dias. Nesse contexto, conquanto atendam ao disposto no art. 226, III, do CPC, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias úteis para tal providência, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Corregedor conclama a Magistrada para que mantenha os esforços no sentido de diminuição dos prazos que incidiram sobre os processos submetidos a ambos os ritos.

7.1.4 sentenças pendentes.

Na oportunidade correicional, em consulta ao sistema e-Gestão, constatou-se que inexistem processos conclusos para a Juíza Titular Ana Carla do Reis, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença com prazo vencido, superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016).

7.1.5 incidentes processuais - "da conclusão ao julgamento dos embargos" (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 3,19 (três vírgula dezenove) dias, para julgamento dos Embargos de Declaração; 16,72 (dezesesseis vírgula setenta e dois) dias para os Embargos à Execução e 0,0 (zero) dias para os Embargos de Terceiro. Nestes quesitos, a Unidade avançou quanto aos índices identificados no e-gestão, relativamente ao período correicionado anterior, quando foram constatados respectivamente os prazos médios de 6,89; 19,11; e 3,5 nos itens apontados; razão pela qual o Corregedor parabeniza os Magistrados por lograrem êxito em alcançar a melhoria dos prazos legais de prolação das referidas decisões.

Nesse aspecto, quando aos incidentes processuais, oportuno consignar os processos que, embora solucionados, apontaram pendências no sistema e-gestão, até a data de 28/02/2019.

Antecipação de Tutela:

a) 0000021-85.2019.5.14.0101 - ação denominada de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica com Pedido de Tutela Provisória visando a declaração de indisponibilidade do bem indicados a penhora, sendo que em 8/2/2019, em decisão exarada pelo Juiz Substituto Everaldo dos Santos Nascimento Filho, reconheceu a dependência em face da conexão com a ação 0000407-96.2011.5.14.0101 ocasião em que determinou a retificação do tipo de ação, determinando nova conclusão para decisão quanto ao pedido de antecipação de tutela, quando então em 08/02/2019, foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

declarada a extinção da presente ação, tendo em vista o equívoco atribuído ao advogado ao peticionar como inicial quando se tratava de um incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (Juiz Everaldo dos Santos Nascimento Filho). Observa-se que não foi verificado o pedido de antecipação de tutela, ou, pelo menos, não fora efetuada sua baixa no sistema e-gestão, em razão da extinção do feito.

b) 000031-32.2019.5.14.0101 – trata-se de carta precatória inquiritória autuada em 20/02/2019, sendo inquirida a testemunha em 25/03/2019, audiência realizada pela juíza titular da Unidade, determinando-se a devolução da aludida deprecata em virtude do seu cumprimento. Não tem pedido de antecipação de tutela. No caso em tela, observa-se possível erro de lançamento, na medida em que o sistema e-gestão apresentou como “antecipação de tutela pendente”.

Exceção de pré-executividade:

a) 00000156-68.2017.5.614.0101 – juntada aos autos em 07/08/2018, despacho exarado pela Juíza titular determinando a intimação do exequente em 10/08/2018 despacho em 10/08/2018, cuja decisão foi prolatada pela própria juíza titular em 09/10/2018, rejeitando a exceção de pré-executividade oposta pela executada. Prazo da autuação do incidente ao julgamento: 64 dias. Autos em tramitação, aguardando o cumprimento do acordo entabulado nos autos. No caso indicado, apura-se possível erro de lançamento, já que o sistema e-gestão apresentou como “exceção de pré-executividade pendente”.

Impugnações aos Cálculos: Anota-se que todos os processos abaixo relacionados, em que pese constarem o devido impulsionamento processual pelo Juízo (despacho ou decisão), indicam a no sistema e-gestão a informação de “Impugnação à Sentença de Liquidação Pendente”.

a) 0000125-19.2015.5.14.0101 – Verifica-se que fora interposto Impugnação aos Cálculos, no dia 26-7-2018, sendo julgada, no dia 30-9-2018;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

- b) 0000197-69.2016.5.14.0101 – Verifica-se que fora interposto Impugnação aos Cálculos, no dia 31-7-2018, sendo julgada, no dia 24-9-2018;
- c) 0000273-30.2015.5.14.0101 – Verifica-se que fora interposto Impugnação à Sentença de Liquidação, no dia 29-11-2018. No entanto, mediante despacho exarado, no dia 7-12-2018, o Juízo registra que houve anuência do executado aos cálculos homologados na decisão;
- d) 0000082-14.2017.5.14.0101 – Verifica-se que fora interposto Impugnação aos cálculos, no dia 15-2-2019, sendo julgado, no dia 30-3-2019; e
- e) 0000088-21.2017.5.14.0101 – Verifica-se que fora interposto Impugnação à Sentença de Liquidação, no dia 13-8-2018, sendo julgada, no dia 24-9-2018.

7.1.5 prazos para despachos. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/10/2018 até 28/02/2019, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, nas fases de conhecimento, liquidação e execução foi de 3,8 (três vírgula oito) dias, estando circunscrito à legalidade.

7.2 PRAZOS DA SECRETARIA.

7.2.1 prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Apurou-se que, no período compreendido de 1º/10/2018 até 28/02/2019, o prazo médio para conclusão dos autos, nas três fases do processo, foi de 4,4 (cinco vírgula quatro) dias, revelando-se, ainda, excessivo. Por derradeiro, apurou-se que esse indicador, para cumprimento das determinações nos autos, nas 3 (três) fases do processo (conhecimento, liquidação e execução) foi de 4,2 (quatro vírgula quatro) dias, considerado razoável, à vista da legislação de regência.

8. PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 29 de março de 2019, não existem processos distribuídos antes de 2018, que ainda estejam pendentes de solução nesta Unidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Pendentes de Solução por ano do processo).

9. PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO

Quanto ao número de processos recebidos, em relação ao total de solucionados, demonstram os relatórios:

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Casos Novos	Recebidos		Solucionados			Pendentes de Baixa em 31/12/17	
				Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total	Baixados	Destaque: Pendentes de Solução	Total
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	14	27/2/2018	273	4	277	102	291	304	33	114

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Data da Última Remessa	Casos Novos	Recebidos		Solucionados			Pendentes de Baixa em 31/12/18	
				Recebidos com sentença anulada/reformada	Total	Conciliados	Total	Baixados	Destaque: Pendentes de Solução	Total
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	14	8/2/2019	211		211	89	222	269	24	59

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → 1 - Fase de Conhecimento → 4 - Diversos → A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária).

Analisando-se os 2 (dois) períodos, ainda que considerando a diminuição no ingresso de novas ações, verifica-se que a Unidade vem conseguindo bons resultados, na fase de conhecimento, na medida em imprimiu redução no seu acervo de processos pendentes de baixa nessa fase.

10. PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO:

10.1 percentual bruto:

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

FASE DE CONHECIMENTO – 2017

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações	Total	
14ª - RO e AC	Ouro Preto do Oeste - 01a Vara		102	42,67%	239

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

FASE DE CONHECIMENTO – 2018

Descrição da Região Judiciária	Vara Trabalhista	UF	Julgados		
			Conciliações	Total	
14ª - RO e AC	Ouro Preto do Oeste - 01a Vara		89	44,94%	198

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Conciliação por Região Judiciária).

10.2 percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2017

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ouro Preto do Oeste - 01ª Vara	102	239	42,67

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento – 2018

Período de Referência: 01/01/18 a 31/12/18

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Ouro Preto do Oeste - 01ª Vara	89	198	44,94

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau).

Em ambos os indicadores, relacionados à conciliação, verifica-se que houve ampliação no percentual. Dessa forma, conclama-se aos Gestores da Unidade a perseguirem o aperfeiçoamento de seu desempenho, observando, dentro das possibilidades, métodos alternativos de conciliação.

11. PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0		126	40,76	126	40,76
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	350	154	72,99	156	76,53
	Total	2	350	280	58,48	282	60,55

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

ANO DE 2018

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	110	34,4	110	34,39
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	111	90,55	111	90,55
	Total	0	221	62,6	221	62,6

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Conhecimento → A partir do ajuizamento da ação).

Observando-se os dados acima, verifica-se que na fase de conhecimento, houve estabilização do prazo médio. Conclama-se os Gestores a manter os esforços direcionados, objetivando reduzir o referido indicador.

12. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2017

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
132	11	4	0	15	0	0	0	12	0	2		165	11

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Recursos Ordinários		Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário		Agravos de Petição		Agravos de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Necessário		Total	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes
73	0	44	10	13	0	2	1	6	0	0		138	11

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → 5 – Diversos – Recursos por Região Judiciária).

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2017 e 2018, verifica-se que houve uma considerável diminuição no ano de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

13. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2017

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	453.692,14	45,7	539.062,90	54,3	992.755,04
Decorrentes de Acordo	26.433,16	1,82	1.422.536,66	98,18	1.448.969,82
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	32.541,58	56,34	25.216,96	43,66	57.758,54
Total	512.666,88	20,51	1.986.816,52	79,49	2.499.483,40

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

ANO DE 2018

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	1.718.357,06	43,62	2.218.133,78	56,38	3.934.490,84
Decorrentes de Acordo	526.766,59	22,52	1.812.408,90	77,48	2.339.175,49
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	4.756,64	2,15	216.532,32	97,85	221.288,96
Total	2.247.880,29	34,61	4.247.075,00	65,39	6.494.955,29

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

No que concerne aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve um considerável aumento em 2018, em relação ao ano de 2017. Recomenda-se ao Gestor da Unidade a constante revisão/apuração dos valores lançados, a título de pagamentos aos jurisdicionados.

14. SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, todas as remessas de processos físicos foram por ele aprovadas.

15. PROCESSOS PENDENTES EM MAIS DE UMA FASE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Ainda de acordo com o e-Gestão, não há processos pendentes de finalização em mais de uma fase na Vara do Trabalho, o que demonstra que a Unidade tem observado as regras do sistema.

16. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE CONHECIMENTO.

a) O Desembargador Corregedor constatou, que nos processos com acordo homologado, de valor inferior a R\$ 20.000,00, a título de exemplo os processos sob nºs. 0000036-54.2019.5.14.0101 (R\$ 6.000,00), 0000026-10.2019.5.14.0101 (R\$ 1.500,00) e 0000011-41.2019.5.14.0101 (R\$ 10.400,00), foram determinadas intimações da União (INSS) – motivo pelo qual congratula essa unidade judicante, pelo procedimento adotado, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011. Registre-se que o Juízo deve observar o disposto no § 7º do art. 832 da CLT, bem como a Portaria nº 582, de 11.12.2013 do MF, com referência à *faculdade* de o Ministro da Fazenda editar ato que possa dispensar a manifestação da União, quando o montante da parcela indenizatória envolvida ocasionar perda de escala decorrente da atuação do órgão jurídico. *Ressalta-se que para que haja a opção da faculdade de manifestação, a União precisa ser intimada*, pois nos casos em que esta entender pela existência de possível fraude, poderá se manifestar mesmo que o valor seja inferior ao ato editado. Nessa linha de raciocínio, o Ato Conjunto nº 01/2011, PF-RO/TRT 14ª c/c Portaria n. 582 de 11.12.2013, deve ser interpretado no sentido de que a União deve ser intimada na forma do § 4º do art. 832 da CLT – inclusive nos casos de homologação de acordo extrajudicial – sendo faculdade a manifestação do órgão jurídico. Aplica-se, também, esse raciocínio nas execuções de ofício das contribuições perante a Justiça do Trabalho, razão pela qual este Corregedor recomenda a observância do disposto no § 4º do art. 832 da CLT;

b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes, quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais. Ainda, em observância aos §§ 2º e 3º, do art. 832, da CLT,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

especifica a natureza das verbas que compõem o acordo, tudo consoante os processos verificados, por amostragem, pela equipe correicional;

c) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de contribuições previdenciárias;

d) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT, conforme os autos 0000208-30.2018.5.14.0101; 0000095-76.2018.5.14.0101 e 0000107-90.2018.5.14.0101;

e) dentre os processos analisados na correição, que retornaram do TRT, verificou-se que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT, a exemplo do procedido nos autos de n. 0000288-62.2016.5.14.0101;

f) constatou-se, ainda, por amostragem (autos n. 0000213-52.2018.5.14.0101 e 0000046-98.2019.5.14.0101), que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, sendo rotina nos trabalhos o encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas pelas partes;

g) aferiu-se que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 24,03 (vinte e quatro vírgula zero três) dias, apresentando-se regular, considerando: o prazo da decisão de exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez) dias, art. 226, II, CPC; prazo para contrarrazões de 08 (oito) dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário no art. 228, CPC, observados os feriados regimentais e locais e os períodos de suspensão compreendido entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, bem como o cômputo de prazo em dias úteis, conforme o caso, de acordo com a Lei n. 13.463 de 2017;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600. Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

h) a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 29-03-2019, verificou-se que dos 25 (vinte e cinco) processos sentenciados com procedência total ou parcial no período de 1-10-2018 a 28-2-2019, 1 (uma) teve sentença líquida prolatada, perfazendo apenas **4,0% (quatro vírgula zero por cento)** do total. Nesse passo, insta consignar que a Recomendação n. 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, orienta os Juízes e Desembargadores do Trabalho, no tocante à observância dos procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do estabelecido na Recomendação em comento, as decisões de primeiro grau, sempre que possível, devem fixar os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento. O referido ato orientativo ainda estipula que, somente quando necessário, o juiz poderá atribuir a produção dos cálculos da sentença e, preferencialmente, aos calculistas das unidades correspondentes, segundo preconiza o seu art. 3º. Ademais, conforme prescreve o art. 4º do aludido normativo, em situações excepcionais – como em casos de excesso de demanda, complexidade do cálculo, ou impossibilidade de utilização dos serviços de calculista – o magistrado poderá nomear perito judicial, estabelecendo os honorários a cargo da(s) parte(s). Importa consignar que este Regional vêm empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos que envolva servidores e magistrados, e, se possível, conte com a participação dos advogados que militam na seara trabalhista, o que é objeto de estudos nos autos do Proad n. 31005/2018. Nesse contexto, foram envidadas medidas no sentido de apurar com maior acuidade os procedimentos realizados pelo TRT da 8ª Região (PA e RR), que reconhecidamente possui experiência exitosa na implantação de sentenças e acórdãos líquidos, com adesão da classe advocatícia, tendo alcançado o índice de 91,53% (noventa e um vírgula cinquenta e três por cento) de sentenças líquidas proferidas no ano de 2018. Todavia, paralelamente às condições materiais e humanas, ou seja, de toda a logística administrativa para implementar esta cultura no TRT da 14ª Região, esta Corregedoria Regional agirá no sentido de recomendar a adoção dos procedimentos que estejam harmonizados com a liquidação das decisões.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em que pese a Recomendação n. 4/2018/CGJT seja uma orientação de caráter não obrigatório ou impositivo, em face da autonomia do juiz na condução do processo e o princípio do livre convencimento motivado, destaca-se que o processo judicial contemporâneo delinea-se por princípios constitucionais como o devido processo legal, acesso à justiça, isonomia processual, inafastabilidade do judiciário e ainda a celeridade processual, esta que fora incluída de forma expressa na Constituição Federal por meio da Emenda Constitucional n. 45/2004. Neste ponto, a promoção desses princípios deve ser o objetivo norteador das atividades desempenhadas pelos agentes públicos que atuam no Judiciário, de forma a assegurar a melhor prestação jurisdicional àqueles que à Justiça recorrem. Ademais, por pertinente, consigno que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, vem sendo objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições Ordinárias realizadas em outros Regionais, e certamente será objeto de recomendação no âmbito deste Tribunal, visto que foi alcançado o índice de apenas 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2018. Nesta direção, exorto ao Juízo que busque dar cumprimento ao disposto na Recomendação n. 4/GCGJT/2018, na medida do possível, prolatando sentenças líquidas, a fim de dar mais agilidade à fase de execução e efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal.

i) em consulta ao sistema e-Gestão, realizada com base nos dados atinentes aos anos de 2017 e 2018, destaca-se que esta Unidade, perfez os índices de conciliações no importe de 42,67% (quarenta e dois vírgula sessenta e sete por cento) e 44,94% (quarenta e quatro vírgula noventa e quatro por cento), respectivamente, o que é motivo de parabenização. A respeito, considerando o consignado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em sede das recentes Correições realizadas em outros TRTs, registro que o Juízo e Secretaria devem continuar a empreender esforços na busca e fomento da solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do emponderamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação deste Regional e cumprimento das respectivas metas judiciárias;

j) consoante dados inseridos do sistema e-Gestão até o dia 28-02-2019, aferiu-se que dos 50 (cinquenta) processos pendentes de solução na Unidade, 2 (duas) são reclamatórias atinentes a acidentes de trabalho. Neste diapasão, considerando o disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, registro que tais demandas devem tramitar prioritariamente, bem como, devem ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991 (*"Nos casos de negligência quanto às normas padrões de segurança e higiene do trabalho indicados para a proteção individual e coletiva, a Previdência Social proporá ação regressiva contra os responsáveis."*);

k) consigno que a Resolução n. 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça, dispôs sobre a criação de cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito da Justiça de primeiro e segundo graus, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais, nos termos do art. 156, §1º, do Código de Processo Civil. Nos termos do normativo, o sistema cadastral em comento deve disponibilizar a lista dos peritos/órgãos nomeados em cada unidade jurisdicional, permitindo a identificação dos processos em que ela ocorreu, a data correspondentes e o valor fixado de honorários profissionais (art. 9º, §5º). Em que pese o Cadastro do Regional ainda não esteja atendendo integralmente a este dispositivo específico, assento que estão sendo envidadas as medidas para a solução de tal questão, de forma a possibilitar a identificação das nomeações realizadas pelos Juízos de cada Unidade, o que por ora encontra-se prejudicado. De todo modo, importante consignar que o art. 9º da Resolução citada estabelece a incumbência do magistrado de escolher e nomear profissional para os fins do disposto no normativo, nos feitos de sua competência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conforme preceitua o §1º do dispositivo, a escolha se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional ou por sorteio eletrônico, a critério do magistrado. Ademais, o juiz poderá selecionar profissionais de sua confiança, entre aqueles que estejam regularmente cadastrados no sistema, para atuação em sua unidade jurisdicional, devendo, entre os selecionados, observar o critério equitativo de nomeação em se tratando de profissionais da mesma especialidade (§2º). Neste ponto, destaco que o §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas recentemente pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de o Juízo observar os procedimentos estabelecidos no normativo em comento, em especial aquele atinente à necessidade de observar o critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada;

I) Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução (Processos com prazos elásticos). A equipe correcional identificou, por intermédio de relatórios do e-Gestão, o elástico dos prazos médios da 1ª audiência até o encerramento da instrução, em alguns processos que compuseram a base estatística da fase de conhecimento, no período correccionado de 1º.10.2018 a 28.02.2019. Ao inspecionar a base estatística dos 25 processos que compuseram o prazo de 20,24 (vinte vírgula vinte e quatro) dias, nos processos submetidos ao rito ordinário, elegeu-se, por amostragem, inicialmente, 2 (dois) feitos cujo lapso temporal no quesito estavam severamente elásticos, conforme seguem:

1) o n. 0000089-69.2018.5.14.0101 – 1ª audiência 27.06.2018 e o fim da instrução em 30.11.2018, **totalizando 156 dias** – a primeira audiência foi presidida pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Ana Carla dos Reis, determinando, dentre outras providências, a retificação nos registros processuais quanto ao Ministério Público do Trabalho, já que este atuou no feito como fiscal da ordem jurídica, ao passo que a audiência foi sobrestada em respeito a r. decisão de 28-05-2018, que determinou a suspensão nacional, de tramitação do presente feito por Recurso Extraordinário com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

repercussão geral (Tema 992/STF), sendo determinado o registro do complemento da decisão ora proferida. Em decisão proferida em 21-11-2018, houve a revogação da suspensão da tramitação desse feito, sendo os autos inclusos em pauta do dia 28/11/2018, para encerramento de instrução e, conseqüentemente prolatada sentença pela própria juíza titular em 30/11/2018. Anota-se que extenso lapso temporal se deu em face da suspensão do feito, considerando a existência de tema de repercussão geral pendente de julgamento.; e

2) o n. 0000124-29.2018.5.14.0101 – 1ª audiência foi em 04-09-2018 e o fim da instrução em 19-11-2018, **totalizando 76 dias** – A primeira audiência foi presidida pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Ana Carla dos Reis, determinando, entre outras providências, a inquirição de testemunha por meio de carta precatória, ao passo que a audiência de instrução foi designada para 22/10/2018, às 9h. No dia 25/10/2018 ocorreu a inquirição da testemunha, sendo a referida deprecata juntada aos autos em 19/11/2018, sendo, então, realizada a audiência de encerramento de instrução em 19/11/2018, restando prejudicada a última proposta conciliatória em virtude da ausência dos reclamantes, quando então foi prolatada a sentença em 29/11/2018. Registra-se que o extenso lapso temporal se deu em virtude da necessidade de aguardar a devolução da deprecata, que foi expedida em 14/09/2018 para 2ª VT de Ji-Paraná, cumprida em 25/10/2018 e devolvida à origem em 19/11/2018.

Nesse contexto, diante dos processos supra analisados, cujas movimentações apresentaram congestionamentos justificados, conclama-se que sejam envidados esforços a fim de que se mantenha a instrução dos feitos de forma célere e efetiva, além do que, reforçado o monitoramento no acervo, visando a obstar possíveis erros de procedimentos e desnecessário retardamento na entrega da prestação jurisdicional, cujos percalços impactam, severamente, os índices estatísticos da Unidade, com repercussão negativa nos indicadores do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br – Fone: (69)3211.6392/94

17. DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quadro 15 – Período de Referência 1º/10/2018 a 28/02/2019

11.2. Fase de Liquidação		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(B) Do início ao encerramento da liquidação	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	15	53,6	15	53,6
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	32	145,69	32	145,69
	Total	0	...	47	116,3	47	116,3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11.03.2019. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.2.1)

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 1º/04/2019, atualizados até 28/02/2019, demonstram que o prazo médio na fase de liquidação, no período objeto de correção foi de 53,6 (cinquenta e três vírgula seis) dias nos processos de rito sumaríssimo e 145,69 (cento e quarenta e cinco vírgula sessenta e nove) dias, nos que tramitam sob o rito ordinário, resultando em elevado prazo médio, considerando-se a quantidade de processos liquidados no período objeto da correção.

18. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE LIQUIDAÇÃO.

A equipe correcional ao detalhar a base estatística dos 47 processos que compuseram o percentual de 116,3 dias, elegeu, por amostragem, inicialmente, cinco feitos cujo prazo no quesito estavam severamente elásticos: **1) o n. 0000053-95.2016.5.14.0101**, cujo o início da liquidação ocorreu em 26.01.2017 e a homologação aconteceu em 13.10.2018, totalizando **625 dias**; **2) o n. 0000220-49.2015.5.14.0101**, cuja data de início foi 14.03.2017 e a homologação dos cálculos se deu em 08.10.2018, totalizando **573 dias**; **3) o n. 0000273-30.2015.5.14.0101**, no qual a liquidação foi iniciada em 14.03.2017 sendo finalizada em 04.10.2018, totalizando **569 dias**; **4) o n. 0000184-70.2016.5.14.0101**, cujo início ocorreu em 23.08.2017 e a de encerramento em 05.12.2018, totalizando **469 dias** e **5) o n. 0000149-13.2016.5.14.0101**, cuja liquidação se iniciou em 17.10.2017 e foi homologada em 23.11.2018, totalizando, **402 dias**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

No primeiro caso (0000053-95.2016.5.14.0101), após o início da liquidação, foi exposto pelo advogado do Reclamante que o Reclamado, até o dia 20.04.2017, não havia juntado as devidas fichas financeiras retroativas a junho de 2014, devidamente atualizadas para elaboração de planilha de cálculos, tal como não havia implementado o piso salarial determinado em sentença. O reclamado foi intimado por oficial de justiça no dia 13/06/2017. Após o vencimento do prazo para o cumprimento pela reclamada do solicitado em sentença, no dia 18.08.2017, mediante Despacho, o Reclamante foi intimado para apresentar os cálculos de liquidação com inclusão dos valores dos encargos referentes às contribuições previdenciárias devidas. Decorrido o prazo, no dia 27.09.2017, foi intimado novamente o Reclamado para apresentar a liquidação da sentença, sendo esta entregue no dia 15.10.2017. Após o Despacho para intimação do Reclamado sobre os novos cálculos, foi apresentada impugnação solicitando dedução do cálculo a respeito da diferença entre o salário pago aos agentes comunitários no mês de junho de 2017 que foi pago em folha complementar no mês de julho de 2017, bem como o valor inerente ao FGTS destacado na sentença. Novas planilhas de cálculos foram apresentadas no dia 10.11.2017, sendo, ainda, um novo despacho exarado no dia 26.03.2018, expondo que não houve manifestação do reclamado pois os cálculos apresentados pelo sindicato não apontam a contribuição previdenciária devida, além de deduzir do crédito líquido de cada substituído o equivalente a 25% de "honorários advocatícios" sem que tenha apresentado nos autos contrato firmado pelos respectivos substituídos em que haja previsão de tal retenção para o fim previsto, sendo assim determinado dez dias para apresentação de cálculos atualizados. Entregues os cálculos no dia 16.04.2018, em 09.07.2018 a Reclamada em resposta solicitou a juntada dos contratos firmados com os substituídos, o comprovante de inscrição no CNES e demais documentos faltantes, sendo estes apresentados no dia 22.07.2018. No dia 13.10.2018, mediante silêncio do reclamado e da União, foi homologada a liquidação apresentada pelo autor em 16.04.2018.

No segundo processo (0000220-49.2015.5.14.0101), os cálculos foram apresentados no dia 16.05.2017 com impugnação da parte reclamada, manifestada no dia 19.06.2017. Segundo certidão da Secretaria da Vara, o prazo havia expirado em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

12/06/2017. No entanto, a reclamada, sob o fundamento de modificação de sua personalidade jurídica (visto que passou a operar como autarquia estadual), obteve novo prazo, tornando sua impugnação tempestiva. Após tentativa infrutífera de conciliação realizada no dia 03/07/2017, a Reclamante apresentou manifestação à impugnação de cálculos apresentada pela executada, arguindo a validade da supracitada certidão do dia 14.06.2017, alegando a impossibilidade da aplicação do benefício da contagem em dobro, solicitando por fim a homologação dos cálculos apresentados pelo exequente. Em consequência de gozo de férias da Juíza titular da unidade da Vara de Trabalho de Ouro Preto do Oeste, conforme documento registrado no dia 14.08.2017, apenas naquela data foi possível dar o devido andamento nos autos. Na decisão registrada no dia 23.08.2017, o Juiz expõe que considera a impugnação feita pelo Reclamado como tempestiva, deferindo o pedido da Reclamada na dedução do aviso prévio e multa de 40% e indeferindo a compensação de 10% do FGTS. O despacho de 09.10.2017 intima o Reclamante para a readequação dos cálculos conforme a decisão, no prazo de 10 dias, sendo este dilatado por mais 10 dias conforme requerimento da parte autora. Apresentados os cálculos de liquidação readequados no dia 15.11.2017, estes foram impugnados pelo executado pelo fato da sua apresentação ter ocorrido fora do prazo, expondo novamente os cálculos de liquidação de sentença. Após despacho de intimação à parte autora sobre manifestação aos cálculos, esta foi apresentada no dia 07.03.2018 com a solicitação da impugnação aos cálculos apresentados pela parte executada e a homologação dos apresentados pelo exequente. Na decisão do dia 05.05.2018, a conclusão disposta acolheu parcialmente a impugnação apresentada pela reclamada, destacando ainda que o despacho foi proferida naquela data em de diversas situações relativas ao quadro de servidores da Unidade. Após serem apresentados os cálculos de liquidação readequados no dia 04.06.2018, por meio de certidão emitida no dia 05.06.2018 foi informado que em razão das férias concedidas à Juíza Titular, os autos seguiram para a tarefa "conclusos no magistrado" para a finalização da apreciação dos cálculos readequados após o retorno da Juíza. Sem impugnação dos cálculos seja pela União ou pela executada, em 08.10.2018 foi exarada Decisão homologando os mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

No terceiro caso (0000273-30.2015.5.14.0101), os cálculos foram primeiramente apresentados em 23.05.2017, com impugnação pela Reclamada em razão de divergência sobre valores devidos a fim de evitar o enriquecimento ilícito do exequente. Assim, em 07.07.2017, novos cálculos foram apresentados. A Procuradoria Federal apresentou, no dia 21.09.2017 o pedido de redução do excesso de execução anteriormente exposto e a solicitação das devidas correções. A impugnação foi conhecida na decisão do dia 28.09.2017, sendo acolhida parcialmente para a apresentação de novos cálculos com a retificação dos coeficientes de atualização monetária e, com a apuração dos encargos, com intimação do reclamado apenas em 31/01/2018. Em 03.03.2018, foi interposto pelo DNIT Agravo de Petição à decisão supracitada para reforma. Remetidos os autos ao TRT da 14ª Região no dia 02.05.2018, acordaram os Magistrados deste Tribunal, no dia 14.06.2018, o conhecimento do agravo de petição e de no mérito, negar seu provimento, sendo determinado, por fim, no dia 27/07/2018 a apresentação dos cálculos retificados. Foram apresentados os novos cálculos no dia 13.08.2018, e homologados em decisão no dia 04.10.2018.

Em relação ao quarto processo (0000184-70.2016.5.14.0101), com o vencimento do prazo para apresentação dos cálculos de liquidação conforme disposto em despacho no dia 23.08.2017, os autos foram conclusos para apreciação superior. Após o despacho em 16.04.2018, que determina a intimação do reclamante para requerer o que lhe couber no prazo de dez dias, este demonstrou manifestação em prosseguir na execução, sendo o feito conclusos para apreciação dos valores devidos somente no dia 03.05.2018. Devido o indeferimento do pedido do Reclamante no despacho do dia 08.05.2018, foi determinado o prazo de dez dias para apresentação da liquidação, sendo este expirado e os autos encaminhados no dia 25.06.2018 para apuração exclusiva do débito relativo às contribuições previdenciárias. No dia 28.06.2018 a parte Reclamante expôs manifestação sobre o prazo para a apresentação dos cálculos de liquidação, destacando que por razões de complexidade requer mais prazo para a entrega dos cálculos, apresentando-os por fim no dia 03.07.2018. Em impugnação exarada no dia 13/07/2018 a Reclamada requer a procedência da impugnação tendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

em vista a inclusão de proporcionalidade que acarretou em um excesso de execução, mantendo-se o Reclamante inerte. Na decisão proferida no dia 18.10.2018 a impugnação foi acolhida parcialmente, determinando por fim a intimação do reclamante para retificação dos cálculos devidos e a apresentação de nova conta em dez dias. Os cálculos retificados foram entregues no dia 29.10.2018, com anuência pela parte Reclamada exposta no dia 09.11.2018, dispondo que em razão da Reclamada encontrar-se em processo de recuperação judicial e a fim de se evitar um possível conflito de competência entre o presente Juízo e o da Recuperação, requer ainda a suspensão de todos os atos executórios. Assim, mediante a anuência da Reclamada foram os cálculos homologados no dia 05.12.2018 e,

No quinto processo (0000149-13.2016.5.14.0101), intimado o Reclamante para a apresentação dos cálculos de liquidação, estes foram entregues um mês depois, no dia 18.11.2017, de modo que após audiência de conciliação infrutífera, no dia 30.11.2017, foi feita ciência da Reclamada e da União para a devida manifestação. Em impugnação pela parte Reclamada no dia 08.12.2017, foi alegado que os cálculos apresentados não deduziram os valores recebidos indevidamente pelo Reclamante sob mesmo título, não devendo, portanto, prosperar. No despacho de 19.02.2018, foi determinada a intimação do Reclamante para comprovar o valor recebido do depósito recursal e manifestar-se sobre a impugnação apresentada pela Reclamada, sendo o comprovante entregue no dia 04.07.2018. A decisão proferida em 11.07.2018, determinou acolhimento parcial à impugnação aos cálculos apresentada pela Reclamada, e que o Reclamante apresente novos cálculos com a dedução das verbas rescisórias pagas sob o mesmo título, com a dedução do valor levantado do depósito recursal e com a exclusão das custas processuais. Novos cálculos foram apresentados no dia 27.07.2018 com despacho exarado apenas no dia 06.09.2018 em razão de férias concedidas à Juíza sem a designação de Juiz substituto no período, determinando a intimação da Reclamada e da União. A impugnação interposta na data de 18.09.2018 expõe que, em razão da má-fé do Reclamante na apresentação dos cálculos atualizados, este não fez menção quanto aos valores que já havia recebido, e solicita assim a rejeição dos referidos cálculos, alegando o dever de ser realizada a compensação dos valores pagos pela Reclamada sem que houvesse a devida

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94*

contraprestação da relação de trabalho, sob pena de enriquecimento ilícito do Reclamante. Restando o silêncio do Reclamante quanto à impugnação e após audiência de conciliação em 22.11.2018, o Reclamante concordou com a dedução de valores pagos pela Reclamada após a reintegração sendo ajustado novo valor com a homologação dos cálculos após a devida dedução dos mesmos no dia 23.11.2018.

Constatou-se, ainda, a existência de outros processos com prazos elevados, como os acima descritos, nos quais os procedimentos realizados foram similares ao mesmo descrito nos parágrafos anteriores. Assim, são necessárias urgentes ações/medidas pelo Juízo e pela Secretaria, que visem evitar o elastecimento dos prazos desses processos na fase de liquidação. Nesse sentido, diante dos processos expostos, conclama-se que sejam envidados esforços a fim de que os feitos sejam liquidados em prazos mais razoáveis, além do que, adotadas as necessárias cautelas e procedida a constante verificação do acervo, visando a prevenir/extirpar possíveis erros de lançamentos nos sistemas PJe, Legado e e-Gestão, objetivando obstar o elastecimento desta fase processual, que impactam nos índices de cumprimento das metas judiciárias, além de indesejáveis prejuízos aos jurisdicionados.

19. DA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2017	609	74	134	23	608	19,62%
2018	608	160	413	71	548	53,78%
1º/10/18 a 28/2/19	546	67	119	6	561	19,41%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º.04.2019. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 1º/04/2019, atualizados até 28/02/2019, demonstram que a produtividade em 2018, de 53,78% (cinquenta e três vírgula setenta e oito por cento), apresentou significativa gradação em comparação ao ano de 2017, de 19,78% (dezenove vírgula setenta e oito por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2018, totalizaram 413 processos, muito superior à quantidade de 134, assinalada no ano de 2017. Diante desses dados, percebe-se que a Vara, considerando o biênio 2017-18, atravessou um período de ampliação na produtividade da fase de execução, de forma significativa, com redução de pequena parcela de seu acervo pendente de baixa.

20. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2017

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos		Remetidas a Outros Órgãos		Resíduo		Pendentes de Baixa
				Encerradas	Pendentes de Execução	Saldos em Arquivo Provisório	Total			
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	14	62	12	0	52	0	435	156	591	608

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

ANO DE 2018

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidas de Outras Órgãos		Remetidas a Outros Órgãos		Resíduo		Pendentes de Baixa
				Encerradas	Pendentes de Execução	Saldos em Arquivo Provisório	Total			
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	14	145	15	0	165	0	354	209	563	548

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando os anos de 2017 e 2018, verifica-se que houve uma diminuição no número de processos pendentes de baixa na fase de execução. Conclama-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Unidade a manter essa performance, aperfeiçoando seu desempenho no indicador apresentado.

21. PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	11	4.203,64	38	472,11	49	1309,79
(A.2) Ente Público	0		3	342,33	3	342,33
Total	11	4.203,64	41	462,61	52	1253,98

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

ANO DE 2018

11.3.2. Do Início ao Encerramento da Execução	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Ente Privado	68	4.139,59	64	777,5	132	2509,48
(A.2) Ente Público	3	2.939,67	2	678,5	5	2035,2
Total	71	4.088,89	66	774,5	137	2492,18

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29/03/2019 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Prazos Médios → Fase de Execução → Do início até o encerramento da execução).

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um aumento considerável no ano de 2018. Conclama-se, desde logo, a Unidade no sentido de que empreenda medidas mais eficazes para a diminuição dos prazos em execução, dentro das possibilidades, uma vez que possui acervo de processos muito antigos, ainda pendentes de baixa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

22. DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM, NA FASE DE EXECUÇÃO

Ressalta-se que a extinção da execução só produz efeitos por sentença, conforme disposto no art. 2º do Ato CGJT n. 17/2011 (*"o arquivamento definitivo do processo de execução, no âmbito do Judiciário do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução"*). Nessa esteira, o art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, complementa o dispositivo retrocitado, elencando que há necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional. Dessa forma, além de imperiosa a prolação de sentença de extinção da execução nos autos, necessário que haja o encerramento definitivo apenas nas hipóteses elencadas nos dispositivos referenciados. Neste ponto, a título de exemplificação, ressalta-se que em casos de reunião de execuções em processo piloto, deve-se proceder à suspensão das execuções nas unidades de origem, e não sua extinção, nos termos do estabelecido no Provimento n. 01/2018 da CGJT. Ademais, por pertinente, destaco que em casos de reconhecimento de prescrição intercorrente, deve-se observar, ainda, o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST (*"o fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o §1º do art. 11-A da CLT, desde que feita após 11 de novembro de 2017"*) e da Recomendação n. 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta, dentre outros procedimentos, a concessão de prazo à parte interessada para se manifestar sobre o tema, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados.

Ainda observando ocorrências processuais, na fase de execução, que desdobraram em elastecimento do prazo médio, impactando no desempenho do Tribunal, relaciono abaixo alguns processos para fins de observação pelo Juízo, conforme seguem:

a) 0010400-86.1989.5.14.0101 – assinala-se que os autos físicos tramitaram na fase de execução, pelo total de **7.041 (sete mil e quarenta e um)** dias. Verifica-se que os autos foram remetidos ao arquivo provisório, no dia 14-8-2018. No dia 17-9-2018, procedeu-se o desarquivamento dos autos, tendo em conta o interesse da parte executada de celebrarem acordo com o exequente, ocasião em que fora informada da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

impossibilidade de localização do exequente. Na sequência, foram os autos remetidos ao arquivamento provisório, novamente, no dia 17-9-2018. Adiante, as partes compareceram em Juízo, ocasião em que apresentaram requerimento para realização de audiência para tentativa de acordo, no dia 2-10-2018. Adiante, no dia 4-10-2018, em audiência de tentativa de conciliação, houve o pagamento do crédito do exequente e das custas processuais. Posteriormente, mediante sentença prolatada, no dia 24-10-2018, o Juízo extinguiu a execução, sendo arquivado os autos, no dia 25-10-2018.

b) 0014200-15.2005.5.14.0101 – importa anotar que os autos físicos tramitaram na fase de execução, pelo total de **4.816 (quatro mil oitocentos e dezesseis)** dias. Identifica-se que a execução fora iniciada, no dia 15-8-2005. Adiante, no dia 16-8-2005, houve a reunião do processo. Em seguida, no dia 22-10-2018, fora prolatada sentença extinguindo a execução. Anote-se que, no dia 6-12-2018, fora arquivado definitivamente os autos, com o registro de reunião ao Processo nº 0013700-46.2005.5.14.0101. De outro lado, consultando o Processo nº 0013700-46.2005.5.14.0101, constata-se a existência de certidão lavrada, no dia 15-10-2018, noticiando a quitação dos créditos trabalhistas dos aludidos processos, bem ainda informando que restavam pendentes apenas os créditos previdenciários e fiscais.

Nos 2 (dois) casos acima indicados, observa-se a excessiva demora para baixa dos autos, bem ainda as constantes movimentações do processo, seguidos de procedimentos que causaram um forte impacto para o não cumprimento da Meta 5 do CNJ, pela unidade judiciária e, conseqüentemente, prejudicando o desempenho do Tribunal. Nesse sentido, recomenda-se ao Juízo que, sendo possível, adote providências, para evitar situações análogas, bem como, que monitore rigorosa e sistematicamente os dados constantes dos sistemas I-gest e e-gestão, tudo com vistas a obstar o retardamento da entrega na prestação jurisdicional.

Por fim, ainda na fase de execução, compulsando outros processos que também impactaram no prazo médio, relaciono a seguir alguns processos que merecem observação pelo Juízo, conforme seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

- a) 0013800-98.2005.5.14.0101 – constata-se que os autos foram **reunidos** ao Processo nº 0013700-46.2005.5.14.0101. Todavia, mediante sentença prolatada, no dia 22-10-2018, fora extinta a execução. Em seguida, os autos foram arquivados definitivamente, no dia 6-12-2018, com pendência de pagamento do crédito do fiscal, sendo que o crédito do exequente já fora quitado. Idêntico procedimento fora observado no **Processo nº 0014100-60.2005.5.14.0101**, tendo em vista que fora arquivado definitivamente, enquanto resta pendente o pagamento do crédito fiscal, em razão da reunião dos autos ao processo acima mencionado. Este fato, igualmente, ocorreu no **Processo nº 0014300-67.2005.5.14.0101**, uma vez que reunido ao processo acima indicado; e
- b) 0000029-67.2016.5.14.0101 – no caso, observa-se que mediante decisão prolatada, no dia 14-1-2019, determinou-se a juntada das planilhas dos débitos ao Processo nº 0000150-95.2016.5.14.0101, prosseguindo-se com a execução no bojo deste último. Anote-se que no referido ato, determinou-se o arquivamento daquele processo, extinguindo a execução. Na sequência, os autos foram arquivados definitivamente, com certificação de inexistência de pendências, no dia 25-3-2019.

Nos 2 (dois) casos acima apresentados, observa-se o não atendimento ao disposto no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional. Dessa forma, além de necessária a prolação de sentença de extinção da execução nos autos, imprescindível que haja o encerramento definitivo apenas nas hipóteses elencadas nos dispositivos referenciados. Nesta questão, a exemplo dos processos apurados pela equipe correicional, ressalta-se que em casos de reunião de execuções em processo piloto, deve-se proceder à suspensão das execuções nas unidades de origem, e não sua extinção, nos termos do estabelecido no Provimento n. 01/2018 da CGJT. Nesse sentido, recomenda-se ao Juízo que, doravante, adote providências, para evitar situações análogas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

23. DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE BLOQUEIOS BANCÁRIOS

Insta registrar que por meio do Ofício-SECG/CGJT n. 116.14/2018, de 15-8-2018, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho comunicou a realização de parceria com o TRT da 18ª Região para promover a expansão de uso do Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – SABB, que permite a interação com o sistema BACENJUD, informando ainda a disponibilização de treinamentos de acordo com a área de atuação, divididas as vagas entre as áreas judiciária e da tecnologia da informação. O SABB facilita a emissão das ordens eletrônicas que os magistrados devem encaminhar ao BACENJUD, sistema que interliga o Judiciário ao Banco Central e às instituições bancárias visando ao bloqueio de valores em contas bancárias. Com a inserção de algumas informações sobre o processo, os dados dos devedores e os valores a serem bloqueados, a ferramenta automatiza a elaboração e o encaminhamento das ordens ao BACENJUD, tornando o bloqueio mais eficiente. Também é possível configurar o sistema para que as informações sobre o processo, a dívida e os devedores sejam buscadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Com o sistema, uma vez inseridos os dados no sistema e feita a seleção do processo para a emissão da ordem de bloqueio, o magistrado pode mandar emitir novas ordens até que a finalidade seja alcançada. Caso apenas parte do valor seja bloqueada, a ferramenta atualiza o montante a ser bloqueado e emite a nova ordem, descontando os valores retidos. A respeito, destaco que foram autorizadas as participações de servidores e do Juiz Auxiliar de Conciliação e de Precatórios deste Regional no treinamento "Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – SABB", realizado na Escola Judicial do Fórum Trabalhista do TRT da 18ª Região, conforme portarias publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do TRT14 em 5-9-2018, edição n. 2554/2018. Ato contínuo, no âmbito deste Regional, a Escola Judicial promoveu a capacitação interna para utilização do SABB, direcionado a servidores de todas as Unidades Judiciárias de 1º grau, consoante Portarias publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do TRT14 em 21-11-2018, edição n. 2604/2018, em treinamento ministrado pelo servidor Patrick Faelbi Alves de Assis nos dias 26-11-2018 (1ª Turma) e 28-11-2018 (2ª Turma). Nesta senda, considerando os esforços empreendidos na capacitação dos servidores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69) 3211.6392/94

para a utilização da ferramenta, registro que o Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários – SABB deve ser efetivamente utilizado no âmbito desta Unidade, a fim de empreender maior agilidade à fase de execução, bem como a operacionalidade do sistema em comento, em cumprimento ao termo de cooperação técnica assinado entre o TRT da 18ª Região e demais Tribunais do Trabalho.

24. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça¹, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2018 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XI Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017, em Brasília/DF.

Ainda segundo o documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática. O Desembargador Presidente e Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2019. Em relação ao desempenho em 2018, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

UNIDADES	META1	META2	META3	META4	META5	META6	META7	TMDP1 (dias)
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara								

Dados fornecidos pelo Núcleo de Estatística e Apoio ao e-Gestão e PJE.

Observação: os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% em 2018. Se alcançou 32%, o percentual de cumprimento será de 100%, se alcançou apenas 16%, o cumprimento será de apenas 50%.

1) Glossário disponível no endereço <http://www.trt14.jus.br/documents/10157/3ed06d6b-a91e-4058-a44f-0a147030852d>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos

Para as Varas do Trabalho: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente. No ano de 2018, a Vara do Trabalho de Ouro Preto/RO conseguiu percentual de cumprimento de 113,85%, não apenas alcançando a meta, mas diminuindo seu acervo de processos pendentes de solução, o que merece destaque. Breve esclarecimento: embora os critérios da meta estabeleçam que de ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados mais de 100%, a fim de evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos. A grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal vem conseguindo cumprir a meta acima do esperado, como é o caso da Unidade ora correicionada. Conclama-se a Unidade a empreender esforços no sentido de dar continuidade a seus bons resultados.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos

Para as Varas do Trabalho: identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Especificamente quanto à Vara do Trabalho de Ouro Preto/RO, não há processos distribuídos antes de 2018 que ainda estejam pendentes de solução, o que merece reconhecimento.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação

Para as Varas do Trabalho: aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%. No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 94,12%. Assim, são necessárias ações que estimulem a solução dos processos por meio da conciliação.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução

Para as Varas do Trabalho: Baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente. Na presente meta, a Unidade alcançou percentual de 293,08%, resultado que merece reconhecimento pelos esforços empreendidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Conclama-se a Unidade a continuar com os esforços empreendidos, com o fito de manter o cumprimento da aludida meta em 2019.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

Para as Varas do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2018, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 100%. Em relação à Unidade correicionada, registre-se que não possui ações coletivas distribuídas antes de 2016 que ainda estejam pendentes de solução, o que demonstra que a Unidade já prioriza o julgamento de tais processos.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

Para as Varas do Trabalho: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior. Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 162,39% Breve esclarecimento: Os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior. Para o ano de 2018, os maiores litigantes eram os seguintes:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
JBS S/A	1.064
SINTRA-INTRA-RO	911
CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA SA CERON	280
CONSORCIO SANTO ANTONIO CIVIL	167
CONSTRUÇOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A	167
ENESA ENGENHARIA LTDA	145
BANCO BRADESCO S.A.	127
ESTADO DO ACRE	117
MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA	102



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barruso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	98
-------------------------	----

Para este ano, a meta contempla os processos nos quais sejam partes as seguintes entidades/empresas:

LITIGANTE	NÚMERO DE AÇÕES (1º E 2º GRAUS) DE 01/01 A 31/12/17
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	162
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA SA CERON	149
ESTADO DO ACRE	113
BANCO BRADESCO S.A.	109
SIND DOS SERV PUBLICOS FEDERAIS EM RONDONIA SINDSEF	98
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	87
MUNICÍPIO DE TARAUAÇA	86
COOPERATIVA DE TRABALHADORES HABITAR BRASIL LTDA	80
JBS S/A	77
MOVEIS ROMERA LTDA	77

Cabe registrar, ainda, que serão contabilizados na meta todos os processos das organizações citadas na tabela acima que forem solucionados em 2019, independentemente do ano de distribuição.

Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2016 – Meta específica da Justiça do Trabalho

Para as Varas do Trabalho: Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

No entanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que se o prazo está abaixo disso, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

meta é considerada como cumprida. Assim, considerando que a Unidade possui prazo de 62,7 (sessenta e dois inteiros e setenta décimos) dias, também obtendo êxito no indicador. De forma geral, a Unidade obteve bons resultados no cumprimento das metas. Assim, roga-se que se mantenha seu bom desempenho nas metas cumpridas e que promova os ajustes possíveis para o alcance das demais. Ressalta-se, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador Presidente e Corregedor insta a todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

25. NORMATIVOS DE OBSERVAÇÃO RECOMENDÁVEL E FERRAMENTAS INDISPENSÁVEIS.

25.1 DO ATO CONJUNTO CSJT/GP/CGJT n. 01/2019

Insta destacar que recentemente fora publicado o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT n. 01/2019, este que regulamenta o tratamento a ser dispensado aos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente. Conforme estabelecido no normativo, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo é condição para o arquivamento definitivo do feito, quando na fase de execução. Nesse sentido, estabelece que uma vez satisfeitos os créditos dos processos, a disponibilização de qualquer saldo existente em conta judicial ao devedor de créditos trabalhistas deve ser precedida de ampla pesquisa no Setor de Distribuição de Feitos, nos sistemas de gestão de processos judiciais anteriores ao PJe e no sistema do Banco Nacional de Débitos Trabalhistas (BNDT), a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor. Uma vez verificada a existência de processos ativos pendentes na mesma unidade judiciária, o magistrado poderá remanejar os recursos para quitação das dívidas, procedendo, após a adoção desta medida, o arquivamento definitivo do processo já quitado, desvinculando-o da conta judicial ativa. Ainda, na hipótese dos processos existentes tramitarem em outras Unidades judiciárias, os juízos respectivos deverão ser informados, por meio eletrônico, a respeito da existência de numerário disponível, a fim de que adotem as providências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. Neste caso, decorrido o prazo e inexistindo manifestação dos juízos eventualmente interessados, os valores deverão ser disponibilizados ao devedor, com previsão de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para saque. Ato contínuo, transcorrido o prazo concedido ao devedor, sem levantamento do valor, a unidade judiciária deve se valer dos sistemas de pesquisa disponíveis no Tribunal Regional para identificar o domicílio atual do executado, a existência de conta bancária ativa ou, ainda, de conta ativa no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a fim de proceder ao depósito do numerário. Caso não localizado, o normativo estabelece que o juízo deverá determinar a abertura de conta poupança na Caixa Econômica Federal em nome do executado e encaminhar a informação à Corregedoria Regional, que deverá publicar no site do TRT respectivo edital permanente de informação das contas abertas em nome de executados para que, a qualquer tempo, possam vir a sacar os valores a ele creditados. Em tal hipótese, somente após decorrido o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira publicação do edital referido no parágrafo anterior, a unidade judiciária deverá expedir alvará determinando a conversão dos valores não resgatados em renda em favor da União, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), sob o código 3981 – produtos de depósitos abandonados. Consigno, por fim, que a Unidade deverá adotar as providências para o integral atendimento do normativo em comento, procedendo a apuração dos processos que tenham valores disponíveis, referentes a depósitos judiciais, e adotando os procedimentos dispostos no Ato. Destaco que a Corregedoria Regional realizará o monitoramento de tal atividade, inclusive quanto aos processos já arquivados definitivamente, em cumprimento ao disposto no art. 4º do normativo.

25.2. DO PROVIMENTO N. 001/2019 – CGJT

Impende consignar que o Provimento n. 001/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, publicado no Diário da Justiça Eletrônica da Justiça do Trabalho do TST em 8-2-2019, edição n. 2660, dispôs acerca do recebimento e o processamento do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) das sociedades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

empresariais, nos termos do art. 855-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Nos termos do estabelecido no normativo, não sendo requerida na petição inicial, a DPJ prevista no art. 855-A da CLT será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo. O provimento ainda elenca os procedimentos a serem adotados quando do processamento do incidente em sede de 1º e 2º graus, estabelecendo a necessidade de notificação da parte requerida para se manifestar e requerer a produção de provas no prazo de 15 (quinze) dias, elencando os recursos cabíveis em face da decisão interlocutória que resolve o incidente, dentre outros aspectos pertinentes. Ademais, o normativo estabelece que a instauração do incidente suspenderá o processo, sem prejuízo de concessão de tutela de urgência de natureza cautelar de que trata o artigo 301 do Código de Processo Civil, de forma que, somente após decidido o incidente ou julgado o recurso, os autos retomarão seu curso regular. Deve-se registrar que o normativo foi editado em conformidade com o teor da decisão da CGJT exarada nos autos da Consulta n. 1000577-09.2018.5.00.0000. Na oportunidade, fora ressaltado que a DPJ pode ser processada de duas formas: junto à petição inicial, como demanda adicional à pretensão meritória, ou como postulação incidente, quando o requerimento é feito no curso do processo, em fase de conhecimento ou execução. No primeiro caso, sendo a desconconsideração mero pedido acessório à pretensão principal, é natural que se dê a distribuição da ação trabalhista como um caso novo, segundo os critérios próprios da competência funcional, sem necessidade de instauração do incidente. De outro modo, quando se requer a desconconsideração no curso do processo, o pedido deve ser processado como incidente, não havendo margem para interpretação no sentido de que, nesses casos, deva-se proceder nova autuação para cada pedido de desconconsideração da personalidade jurídica, o que, inclusive, acarretaria impacto à fidedignidade dos dados estatísticos. Nesta senda, recomendo ao Juízo e Secretaria da Unidade que observem o disposto no Provimento n. 001/2019 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e art. 855-A da CLT, a fim de adequar os procedimentos adotados na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO aos normativos pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

25.3. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo a Diretora de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SERASAJUD, CCS, CNIB e Malote Digital. O Desembargador Presidente e Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência e celeridade.

25.4. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, visando assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante **FERRAMENTA DE GESTÃO**. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral do Justiça do Trabalho divide as Varas do Trabalho em quadrantes de desempenho e destaca **positivamente** as Unidades que estão no 1º quadrante, entre as 1571 existentes no país, bem como destaca **negativamente** aquelas que se encontram no último quartil. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

atuação jurisdicional das varas do trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-GEST relativos à **Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste – RO**, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	0000 a 0500	0,13	0,46	0,52	0,51	0,54	0,43	16º

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (9 Varas).

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	0000 a 0500	0,2	0,58	0,56	0,52	0,46	0,47	7º

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2015 a Dez/2017	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	3000 a 0500	0,04	0,38	0,57	0,41	0,52	0,38	465º

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

25.6 PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	Dias (descontadas as suspensões de prazo)
0000167-63.2018.5.14.0101	02/10/2018	03/10/2018	0
0000239-50.2018.5.14.0101	19/12/2018	19/12/2018	0
0000124-29.2018.5.14.0101	19/11/2018	19/11/2018	0
0000042-61.2019.5.14.0101	13/03/2019	13/03/2019	0
0000153-79.2018.5.14.0101	23/10/2018	23/10/2018	0
0000213-52.2018.5.14.0101	12/03/2019	12/03/2019	0
0000119-07.2018.5.14.0101	06/12/2018	07/12/2018	1
0000208-30.2018.5.14.0101	28/11/2018	30/11/2018	2
0000228-21.2018.5.14.0101	18/12/2018	18/12/2018	0
		Média	0,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, a qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a vara objeto de correição vem cumprindo o mencionado normativo. Nesse contexto, este Corregedor Regional parabeniza servidores e juizes pela prática de realizar a imediata conclusão.

26. PRAZO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Quadro 15 – Período de Referência 03/10/2018 a 02/04/2019

NOME	SALDO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Gabriel Salter Nonato	0	12	13		0		2	2	7	13,6
MÉDIA DOS PRAZOS										13,6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema da Central de Mandados no dia 01.04.2019.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 03/10/2018 a 01/04/2019, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 16 – Período de Referência 03/10/2018 a 01/04/2019

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO COM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOIÇÃO (DIAS)
Gabriel Saiter Nonato	-	5	76	16	1	401	499	98	7,51
MÉDIA DOS PRAZOS									7,51

A análise dos quadros 15 e 16 demonstram o tempo médio de 13,6 (treze vírgula seis) dias e de 7,51 (sete vírgula cinquenta e um) dias, respectivamente, para devolução dos mandados dos processos físicos e eletrônicos, demonstrando que o Oficial de Justiça desenvolve suas atividades, em parte, com celeridade e eficiência. Nesse contexto, oportuno é ressaltar o que dispõe o art. 155, I, CPC, a prever a obrigação de os senhores oficiais de justiça, o cumprimento das diligências com **observância dos prazos e a subordinação as determinações do Juízo**, vejamos:

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça são responsáveis, civil e regressivamente, quando:

I – sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

II – praticarem ato nulo com dolo ou culpa.

Ponto que, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, temos a organização e disciplina da atuação dos Oficiais de Justiça normatizada pela Portaria n. 363/2008, com previsão inserta no art. 10, que dispõe: ***“não tendo sido assinalado prazo de urgência, é de 9 (nove) dias corridos o prazo para cumprimento dos mandados em geral, contados do primeiro dia subsequente à distribuição, sendo de 19 dias para os mandados de citação, penhora e avaliação, sendo 9 (nove) dias para a citação e 10 (dez) para a penhora e avaliação, não se incluindo o prazo para***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

pagamento ou garantia da execução pelo executado". Nesse contexto, recomenda ainda este Corregedor, ao oficial de justiça lotado nesta Vara, que excedeu o prazo médio regulamentar para cumprimento de suas diligências, especificamente nos processos físicos, ressalvadas as hipóteses de citação penhora e avaliação – **quando do cumprimento a seus mandados futuros, observe o prazo legal de 9 (nove) dias.**

27. REGISTROS GERAIS.

a) **Varas itinerantes:** segundo informação da Direção da Vara, foi realizada a última programação das atividades itinerantes em outubro de 2018, com respectiva anotação efetuada na ata de correição daquele exercício; e

b) **Programas sociais:** Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, ainda não foi realizada nenhuma atividade dessa natureza, no exercício 2019.

28. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor fez as seguintes recomendações:

28.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha a iniciativa na prolação de sentenças líquidas – procedimento salutar e reclamado pelas Instâncias Superiores –, nelas fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento, nos termos da Recomendação n. 4/GCGJT/2018, a fim de agilizar ainda mais a fase de execução, com vistas a efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

- b)** orienta-se ao Juízo a atenção quanto ao disposto nas Recomendações Conjuntas GP/CGJT de n. 1 e n. 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que devem ser encaminhadas à unidade da Procuradoria-Geral Federal as decisões que reconheçam conduta(s) culposa(s) do(s) empregador(es) em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas, nos termos do art. 120 da Lei n. 8213/1991, sem olvidar-se que tais demandas devem tramitar prioritariamente;
- c)** apresenta-se ao Juízo a necessidade de observação do §2º do art. 9º da Resolução n. 233/2016 do CNJ, que vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias realizadas recentemente pela CGJT. Dessa forma, conclamo pelo atendimento do critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, a fim de atender às diretrizes fixadas na Resolução citada;
- d)** sugere-se ao Juízo que conclame a equipe de colaboradores para que monitorem, diariamente, os prazos gerais da unidade, nos sistemas PJe, Legado e e-Gestão, visando a prevenir possíveis erros de lançamentos e elastecimento desta das fases processuais;
- e)** conclama-se ao Juízo que observe o correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando o disposto nos normativos correlatos, tal qual o disposto no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, evidenciando-se os casos de reunião de execuções em processo piloto, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correicional; e
- f)** destaca-se ao Juízo a necessidade de observação, nos processos na fase de execução, da Recomendação n. 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta, dentre outros procedimentos, a concessão de prazo à parte interessada para se manifestar sobre o tema, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados, que vêm sendo objeto específico de recomendação em sede das Correições Ordinárias feitas, recentemente, pela CGJT. Dessa forma, consigno a necessidade de observação dos procedimentos estabelecidos no normativo em comento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

28.2 Recomendações à Secretaria da Vara.

- a) reitera-se a recomendação registrada nas atas pretéritas de 2017 e 2018, no sentido de atenção ao sistema e-Gestão, mantendo-se uma postura proativa, tanto da Direção quanto de todos os demais servidores da Unidade, em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados, acautelando-se quanto as situações descritas no **item 7.1.5**, que discorre acerca do procedimentos afetos aos **incidentes processuais**;
- b) efetue-se, além da averiguação permanente, estudo dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema **I-GEST**, que utiliza os parametros definidos no e-Gestão, visando o aperfeiçoamento da gestão da Vara, o gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, e, ainda, acompanhando os parametros definidos pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto da próxima Correição pelo E. TST, no âmbito do TRT14;
- c) repiso, conquanto anotado pelo Corregedor Regional pretérito, a necessidade de que a Diretora de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade;
- d) exorta-se a Secretaria da Vara no sentido de que mantenham a observação e monitoramento dos procedimentos aplicáveis à regular tramitação processual, momento na fase de conhecimento, entre a primeira audiência e o encerramento da instrução processual;
- e) recomenda-se que os Servidores, quando efetuarem a conclusão dos processos, atendam os termos do art. 228 do CPC/2015;
- f) Reitera-se a orientação, conforme já registrado nas atas pretéritas e na presente, no sentido de que os Servidores atuantes na Unidade atentem para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

g) que o Oficial de Justiça observe, rigorosamente, o quanto disposto no Portaria n. 363/2008, em seu art. 10, acerca do prazo de *9 (nove) dias corridos para cumprimento dos mandados em geral.*

29. VISITA INSTITUCIONAL

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Ouro Preto, foi informada da realização da Correição Ordinária nessa Unidade, por intermédio do OF/TRT/SCR/019/2019. Uma vez que regularmente divulgada, foi registrado o comparecimento dos advogados MAIBY FRANCIELI DA SILVA LOCATELLI LIBERATI OAB/RO 4063 e ROBSON AMARAL JACOB OAB/RO 3815, os quais apresentaram congratulações aos trabalhos desempenhados por esta Unidade Judiciária, ressaltando a cordialidade da Excelentíssima Juíza Titular Ana Carla dos Reis e os servidores. Consignaram, os Nobres causídicos, em nome da OAB, secção local e demais advogados que a compõem, extrema preocupação com as notícias veiculadas nas diversas mídias acerca de possíveis remoções, aglutinações e ou extinções de unidades da Justiça do Trabalho no Estado, com especial menção a esta Vara.

30. INFORMAÇÃO

A Secretaria da Vara do Trabalho e a Magistrada Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes, bem como os resultados estatísticos obtidos, durante o período de 90 (noventa) dias, com periodicidade mensal, cuja contagem iniciar-se-á a partir da publicação da presente Ata. Na sequência, deverá a Diretora de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pela Juíza Titular da Unidade e pela Diretora de Secretaria.

31. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião com a Juíza do Trabalho Titular e a Diretora de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3218.6392/94

para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade, acolhida e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais. Às 18h30min do dia 02 de abril de 2019 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador OSMAR J. BARNEZE, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Ana Carla dos Reis e pela Diretora de Secretaria Tânia Cristina de Lima. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, que secretariei os trabalhos, a lavrei.


Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.


ANA CARLA DOS REIS
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste


TANIA CRISTINA DE LIMA
Diretora de Secretaria

